

**1 ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO**  
**2 CONSELHO FISCAL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO**  
**3 PARANAPANEMA – CISMEPAR.**

4 Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às dez horas e trinta minutos, na sala  
5 da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema,  
6 localizado na Travessa Goiânia, cento e cinquenta e dois - Londrina/PR, realizou-se a  
7 quinquagésima quarta reunião do Conselho Fiscal para deliberar assuntos constantes na pauta.  
8 Conselheiros Titulares: Franceliza Tomás Martins (Alvorada do Sul), Rafael Souza Campos  
9 (Centenário do Sul), Sandra Regina dos Santos Silva (Londrina), Christofher Allan Ferreira  
10 (Prado Ferreira). Conselheiros Suplentes: Edson Bernardes (Bela Vista do Paraíso), Liria  
11 Helena Golfetto (Jaguapitã), Sidney Gonçalves da Silva (Sertanópolis). Também estavam  
12 presentes como convidados os representantes da diretoria executiva, diretoria contábil  
13 financeira e procuradoria jurídica do Cismepar. Ordem do dia: Emissão de parecer sobre o  
14 programa de parcelamento da RFB – ação INSS patronal Cismepar. A Sra Sandra,  
15 coordenadora do Conselho fiscal cumprimentou a todos e deu início à pauta do dia e passou a  
16 palavra à Diretora Executiva do Cismepar, Sra. Silvia Karla que cumprimentou a todos os  
17 presentes e lembrou que a atual reunião foi convocada exclusivamente para a emissão do  
18 Parecer Opinativo do Conselho Fiscal a respeito do programa de parcelamento da RFB – ação  
19 INSS patronal do Cismepar. Prosseguiu ressaltando que o Ofício número quarenta de dois mil  
20 e vinte e dois do escritório SB Lewis informou que o parcelamento deverá ser realizado até o  
21 dia trinta de junho de dois mil e vinte e dois e que o programa permite parcelar em até  
22 duzentos e quarenta meses, com os seguintes benefícios: redução de quarenta por cento das  
23 multas de mora, redução de oitenta por cento de juros de mora, redução de quarenta por cento  
24 dos encargos legais, redução de vinte e cinco por cento nos honorários advocatícios. Informou  
25 que a manifestação será apresentada em Assembleia Geral de Prefeitos no dia vinte de maio  
26 de dois mil e vinte e dois. A Sra. Silvia Karla complementou ressaltando que recebemos no  
27 dia nove de maio, o Ofício número cento e sete de dois mil e vinte e dois do escritório jurídico  
28 SB Lewis, que conclui: “(i) a exigência da renúncia ao direito o qual se funda a ação,  
29 determinado pelas Portarias que regulamentam o parcelamento autorizado pela EC número  
30 cento e treze de dois mil e vinte e um, não possui caráter absoluto e, assim, deve ser  
31 relativizada; (ii) a adesão ao referido parcelamento não prejudica o objeto da ação judicial,  
32 tendo em vista os pedidos expressos de restituição de valores pagos durante o tempo de  
33 tramitação da ação, inclusive os realizados no bojo de parcelamentos; (iii) a orientação do  
34 Escritório é expressa no sentido de que a Consulente não deverá, em nenhuma hipótese,  
35 renunciar ao direito no qual se funda a ação, caso opte pela adesão ao programa de  
36 parcelamento, sobretudo por conta da vigência de decisão que garante o direito à fruição da  
37 imunidade tributária do art. Cento e noventa e cinco, parágrafo sétimo, da CR, até o  
38 pronunciamento do STF nos autos número 502255129.2013.4.04.7001”. A Sra. Silvia  
39 prosseguiu dizendo que na reunião realizada com os procuradores municipais de Londrina,  
40 Dr. Carlos Renato Cunha, Cambé, Dr. Antônio Guilherme Portugal e Porecatu, Dra. Michele  
41 Cristina Capassi, junto aos membros do Conselho Fiscal presentes na ocasião, ficou  
42 evidenciado que, embora a orientação do Escritório seja expressa no sentido de que o  
43 Cismepar não deverá, em nenhuma hipótese, renunciar ao direito no qual se funda a ação,  
44 caso opte pela adesão ao programa de parcelamento, o sistema eletrônico da Receita Federal  
45 do Brasil poderá exigir tal renúncia e caso tal suspeita se concretize, será necessário a  
46 impetração de um mandado de segurança para garantir o direito ao parcelamento, sem esta  
47 renúncia. Desta forma, para esta adesão, o Cismepar poderá ter que ingressar com ação  
48 judicial para garantia do direito líquido e certo, além de medida de jurisdição voluntária de  
49 interpelação judicial para afastar a futura possibilidade, por parte da receita federal, de

50 alegação de abstenção voluntária da prática de atos de renúncia. A Sra. Silvia informou que os  
51 valores totais em aberto apontados pela Diretoria Contábil Financeira nesta ocasião seriam  
52 aproximadamente de vinte e dois milhões, quatrocentos e oito mil, cinquenta e hum reais,  
53 considerando os valores principais da dívida, no valor de quinze milhões, trezentos e dezoito  
54 mil, noventa e três reais, somados a juros, no valor de quatro milhões, vinte e seis mil,  
55 trezentos e trinta e nove reais, tendo ainda sido extraídos do sistema, o valor de multa de três  
56 milhões, sessenta e três mil, seiscentos e dezoito reais, perfazendo o total referido acima.  
57 Lembra que não estão considerados os honorários advocatícios neste cálculo. Ressalta ainda  
58 que os valores informados se referem ao levantamento realizado no site da Receita Federal do  
59 Brasil no período de outubro de dois mil e treze a dezembro de dois mil e vinte e um, com os  
60 cálculos extraídos diretamente da referida página eletrônica. A Sra. Silvia lembra ainda que os  
61 valores depositados em conta bancária no período de junho de dois mil e vinte até abril de  
62 dois mil e vinte e dois totalizam o montante de quatro milhões, quinhentos e trinta e cinco mil  
63 e trezentos e noventa e três reais e ressalta, por fim, que na hipótese de aprovação em  
64 Assembleia Geral do Conselho de Prefeitos pelo parcelamento, tendo êxito ainda o mandado  
65 de segurança, caso necessário, os valores mensais do parcelamento resultarão, oportunamente,  
66 em uma chamada de capital entre os municípios consorciados. Informa ainda que em análise  
67 ao contrato de prestação de serviços do escritório jurídico verificou-se que a cláusula sétima  
68 prevê o vencimento antecipado do contrato, sendo devidos honorários advocatícios, se o  
69 Cismepar desistir da execução do objeto do contrato sem a anuência do contratado/escritório.  
70 A Sra. Liria questionou o valor da dívida e o valor a ser pago no contrato do escritório. O Sr.  
71 Sidney questionou sobre como registrar a dívida no orçamento municipal considerando que  
72 extrapola a gestão atual. O Conselho fiscal recomenda que estas questões sejam esclarecidas  
73 também na Assembleia Geral do Conselho de Prefeitos. A Conselheira Liria questiona sobre  
74 as parcelas recentes não contempladas no parcelamento e propõe que este tema seja pautado  
75 na próxima reunião do Conselho Fiscal quando será possível analisar os valores reais do  
76 parcelamento e o saldo do depósito em conta. A Sra. Silvia Karla esclareceu que o assunto  
77 poderá ser pautado na próxima reunião uma vez que a decisão depende do êxito do mandado  
78 de segurança do parcelamento, uma vez que o recurso em conta poderá ser utilizado como  
79 entrada neste programa. Aponta que se restar saldo em conta o recurso deverá ser utilizado  
80 para pagamento destas parcelas. A Sra. Silvia Karla lembrou também que a estimativa das  
81 despesas para o exercício de dois mil e vinte e três serão apresentadas para aprovação em  
82 Assembleia Geral do Conselho de Prefeitos no dia oito de julho e estima-se o acréscimo de  
83 vinte centavos per capita/mês na contribuição para despesas gerais do Consórcio. Foram  
84 esclarecidas todas as dúvidas a respeito do tema então a coordenadora do Conselho Fiscal  
85 manifestou favorável pelo parcelamento e solicitou manifestação dos presentes. O Conselho  
86 Fiscal, por unanimidade, orientou o Consórcio para: Aderir ao parcelamento, considerando os  
87 esclarecimentos prestados acima e na reunião do dia dois de maio deste, conforme consta no  
88 Parecer do Conselho Fiscal do Cismepar número dois de dois mil e vinte e dois. Como  
89 encaminhamento desta discussão, restaram tarefas devidamente assumidas pelos  
90 representantes da diretoria contábil financeira do Cismepar, que serão apresentadas  
91 oportunamente nas próximas reuniões deste conselho. Nada mais havendo a tratar por ocasião  
92 da reunião deste conselho, deu-se por encerrada a reunião, e eu Ana Beatriz Kaibara Dutra,  
93 assessora executiva, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos  
94 presentes, de forma que esta será publicada no endereço eletrônico oficial em até cinco dias  
95 úteis e o arquivo de áudio e/ou vídeo desta reunião fica disponível para consulta aos  
96 interessados, sob guarda da diretoria executiva.